

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos itens a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Importante ressaltar que este Termo de Referência cumpre os requisitos definidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.3. Isto posto, este Termo dispõe das obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos itens na qualidade de contratada e das obrigações da contratante, assim como justificativa e especificações.

#### 2. OBJETO:

O objeto consiste na Formalização de Ata de Registro de Preços Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

#### 3. JUSTIFICATIVA E/OU CONSIDERAÇÕES SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

A realização de Processo Licitatório para futura prestação dos serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender às famílias de baixa renda do Município de Tamandaré, às quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Para Julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Para efeito de julgamento o quantitativo dos **itens 1 e 8** estão dispostos em COTA de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) e **Itens 2 e 9** em COTA de 25% (CONTA RESERVADA), destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/206, complementada pela lei nº 147/2014.

Os **itens 3 a 7 e 10** estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/206, alterada pela Lei nº 147/2014.

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parcialmente e/ou total, de acordo com o faturamento dos produtos solicitados pelo CONTRATANTE, através do seu Setor de Compras, condicionado, todavia, à apresentação simultânea dos seguintes documentos:

- a) Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo responsável pelo almoxarifado do fundo municipal de assistência social, correspondente ao consumo do mês imediatamente anterior;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais e FGTS;
- c) Termo de Recebimento Definitivo;

d) Recibo, em papel timbrado, firmado pelo(s) seu(s) responsável(is) devidamente identificado(s).

1 - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

2 - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

3 - O pagamento deverá ser efetuado diretamente à CONTRATADA ou à representante por ela designado através de instrumento público de procuração, na sede da Administração Municipal, mediante cheque nominal, ou crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou, ainda, mediante boleto de cobrança bancária.

4 - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência.

5 - O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6 - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7 - Com fundamento no artigo 65, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes.

8 - Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no contrato vigente, conforme art. 78 – inciso VIº da Lei 8.666/93.

## 7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelos responsáveis pela respectiva secretaria, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.

b) **Definitivamente**, pelos responsáveis pela respectiva secretaria, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade do produto entregue com as propostas apresentadas.

c) **Local de entrega do material:** Entregar in loco o objeto licitado, na quantidade requisitada, correndo as suas peças os custos com a entrega do produto;

d) O prazo de fornecimento e entrega dos produtos, será imediato, a partir da solicitação ou requisição expedida pelo Fundo de Assistência Social do Município de Tamandaré/PE.

## 8. DA PLANILHA DESCRITIVA

SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor total Estimado (R\$)
1	URNA MORTUÁRIA – ADULTO: Tamanho padrão (1,90m); em madeira envernizada, com aça dura, sendo no mínimo três de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	67 (Cota Principal 75%)	1.666,67	111.666,89
2	URNA MORTUÁRIA – ADULTO: Tamanho padrão (1,90m); em madeira envernizada, com aça dura, sendo no mínimo três de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	23 (Cota Reservada 25%)	1.666,67	38.333,41
3	URNA MORTUÁRIA – ADULTO: Tamanho especial; em madeira envernizada, com aça dura, sendo no mínimo três de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	25 (Exclusivo ME/EPP)	1.524,38	38.109,58
4	URNA MORTUÁRIA – INFANTIL - BEBÊ: Tamanho padrão (80 Cm); em madeira envernizada, com aça dura, sendo no mínimo duas de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	10 (Exclusivo ME/EPP)	591,50	5.915,00
5	URNA MORTUÁRIA – INFANTIL: Tamanho padrão (1 m); em madeira envernizada, com aça dura, sendo no mínimo duas de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	15 (Exclusivo ME/EPP)	832,50	12.487,50
6	URNA MORTUÁRIA – INFANTIL - JUVENIL: Tamanho padrão (1,7 m); em madeira envernizada, com aça dura, sendo no mínimo duas de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	10 (Exclusivo ME/EPP)	1.045,00	10.450,00
7	COROA DE FLORES – Tamanho padrão, composta por flores monsenhor branca e amarela e galho de jasmim.	Und.	150 (Exclusivo ME/EPP)	186,98	28.047,00
8	KIT FUNERAL – Flores/velas/roupa/cordão/véu e carro dentro da sede do município.	Und.	112 (Cota Principal 75%)	550,00	61.600,00
9	KIT FUNERAL – Flores/velas/roupa/cordão/véu e carro dentro da sede do município.	Und.	38 (Cota Reservada 25%)	550,00	20.900,00
10	TRANSLADO FÚNEBRE: Em veículo apropriado, dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias, para deslocamentos dentro e fora do município de Tamandaré, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Km	15.000 (Exclusivo ME/EPP)	3,50	52.500,00

## 9. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para do objeto supracitado é de R\$ 380.009,30 (trezentos e oitenta mil e nove reais e trinta centavos).

## 10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Termo;  
 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os equipamentos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;  
 Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulada neste Termo, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e/ou execução dos serviços;  
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

### 12. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, não admitida a sua prorrogação, nos termos da legislação vigente.

### 13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A empresa contratada deverá levar em consideração todos os custos necessários para o fornecimento dos Materiais, que não se aceitará a inclusão posterior, de qualquer outro tipo de taxa, custo ou despesa, que não seja aquela determinada na proposta de preço.

GOVERNO DE  
**TAMANDARÉ**  
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO II

À PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Tamandaré - PE nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 015/2022 – sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE  
**TAMANDARÉ**  
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO III

À PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE  
**TAMANDARÉ**  
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO IV

À PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

À PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório N° 015/2022 - sob modalidade Pregão Eletrônico N° 009/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

À PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE  
**TAMANDARÉ**  
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





À PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Sugestão)**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

**COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
8						
<b>Total (R\$) =</b>						

**Valor Total da Cota Principal:** xxx.xxx,xx (valor por extenso)

**COTA RESERVADA – ME/EPP (25%)**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2						
9						
<b>Total (R\$) =</b>						

**Valor Total da Cota Reservada:** xxx.xxx,xx (valor por extenso)

**COTA EXCLUSIVA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3						
4						
<b>Total (R\$) =</b>						

**Valor Total da Cota Exclusiva:** xxx.xxx,xx (valor por extenso)

**Valor Total da Proposta:** R\$ .....(valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2022

Aos \_\_\_ (\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em \_\_\_/\_\_\_/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor:**

**Empresa:** \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (xx) \_\_\_\_\_, representada por seu procurador(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, RG N° SSP/PE, CPF/MF N° \_\_\_\_\_.

**Valor Total registrado: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias carentes do município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.52 – Benefícios Eventuais. Despesa: 29 – 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Eloniam Inês Lima da Silva  
CPF: 128.801.364-11

\_\_\_\_\_  
CPF: